



CONGRESSO NACIONAL

MPV 618

00073

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/06/2013	Proposição Medida Provisória nº 618/2013
---------------------------	--

Autor Deputado Mendonça Filho – Democratas/PE	Nº do prontuário
---	-------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º da Medida Provisória nº 618, de 2013:

“Art. 3º.....

§ 1º

I -

II – a remuneração deverá ser compatível com o custo de captação do Tesouro Nacional no mercado doméstico.

§ 2º” (NR)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 12/06/2013, às 17:25
 Givago Costa, Mat. 257610

JUSTIFICATIVA

Os créditos e capitalizações do BNDES pela União embutem subsídio bilionário pouco transparente, haja vista a possibilidade do BNDES pagar ao Tesouro taxa inferior ao custo de captação deste.

A presente emenda vai na direção de dar mais transparência a esses subsídios, arcados por toda a população brasileira. Num momento em que o País é muito criticado pela falta de transparência fiscal, por meio de uso de artifícios contábeis

7.

para o atingimento de metas, é fundamental que eventuais subsídios concedidos nas operações conduzidas pelo BNDES sejam claros e de fácil mensuração.

Ademais, vale dizer que as operações subsidiadas pelo Tesouro ao BNDES têm se mostrado desastrosas do ponto de vista financeiro. Basta ver o que ocorre com o valor de mercado das chamadas "campeãs nacionais" escolhidas pelo Banco.

PARLAMENTAR



Mendonça Filho

Deputado Federal